



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	23
Licitações e Contratos	30
Aviso de Licitação	30
Poder Legislativo	31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	31
Relatório de Gestão Fiscal	31
Atos de Pessoal	33
Outros atos	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.339 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.449.124,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.449.124,51
01	10	01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
	615	15.451.0012.0151.0000	REFORMA PRAÇA BORTOLO CAROLO	2.449.124,51
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		2.449.124,51
01	00	2.449.124,51

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de janeiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 3 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.340 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.099.902,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.099.902,34
01	11	01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES E LAZER	
	616	27.812.0005.0152.0000	CONSTRUÇÃO QUADRA CAMPOS ELISEOS	3.099.902,34
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		3.099.902,34
Fontes de Recurso		
01	00	3.099.902,34

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 4 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.341 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 207.419,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				207.419,34
01	06	06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, VETORES E ZOONESES	
	617	10.305.0010.0054.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	207.419,34
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		207.419,34
Fontes de Recurso		
01	00	207.419,34

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 5 de 33

Decretos



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 016 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Rita de Cássia Calegari Favaretto Spínola**, portadora do RG nº 19.974.444-0, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeitado às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria do CCI. Prof. Ricardo Benedito de Oliveira.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 6 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

(trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 7 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 017 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Maria Rosa Freitas Camara Crisostomo**, portadora do RG nº10.147.442-8, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas na sala de leitura da EMEF. Prof. Alvenir Domingues.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 8 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 9 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Rosária Mastrangelo de Castro**, portadora do RG nº 19.732.230, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEIEF Maurílio Biagi.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 10 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 11 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 019 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Maria das Graças Pavanelli**, portadora do RG nº 15.982.237, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas na sala de leitura da EMEIEF. Profª. Márcia Aparecida César Costa.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 12 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 13 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 020 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Maria José Nini de Oliveira**, portadora do RG nº 5.365.493, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas na sala de leitura da EMEI. Profª. Sandra Mara Malvas.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 14 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 15 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 021 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Marilene Vilela Trevelatto Quaranta**, portadora do RG nº 13.771.255-8, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEIEF. Maurílio Biagi.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 16 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 17 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 022 DE 027 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Maria Aparecida da Silva Passarelli**, portadora do RG nº 21.697.278-4, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeitado às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas na sala de leitura da EMEI. Prof.^a Ida Venturelli Mengual.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 18 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 19 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Fátima de Lourdes Vieira de Carvalho**, portadora do RG nº 6.755.016-2, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEI. Prof.^a Aparecida Peixoto Contart Bazan.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 20 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 21 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 024 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Maria Virgínia Leite de Castro**, portadora do RG nº 1.143.991 GO, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria da EMEF. Prof.^a Esméria Silva Andrucioli.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 22 de 33



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 23 de 33

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 008 de 26 de janeiro de 2023

Retifica-se a publicação da Portaria nº 200/2022, realizada no Diário Oficial do Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro – Edição nº 1225 – Página 2 de 4 – Ano 2023, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

A partir de: 26/01/2023.

2. Lê-se:

A partir de: 27/01/2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.

Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 24 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 010/2023.

EXONERA FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: REGIANE PATRÍCIA PINTON MACHADO;
C.P.F. n.º 301.329.828-62;
Cargo: CHEFE DE SEÇÃO;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;
A partir de: 27/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 25 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 011/2023.

EXONERA FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: CLEBER DE CARVALHO CRISPIM;
C.P.F. n.º 181.016.188-64;
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
A partir de: 27/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 27 de janeiro de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 26 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 012/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

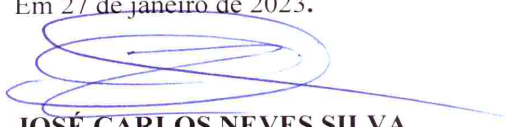
RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: KARINA RUEDA;
CPF. n.º: 359.404.328-24;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 26/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de janeiro de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 27 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 013/2023.

EXONERA FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, (a) servidor (a) municipal abaixo
identificado:

Nome: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS BARROS;
C.P.F. n.º 141.097.658-03;
Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO;
A partir de: 27/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 28 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 014/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: VANESSA SPERANZA MENDES DOS SANTOS;
CPF. n.º: 304.303.468-67;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 30/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 29 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 015/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO;
CPF. n.º: 069.398.148-25;
Cargo: MOTORISTA;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 27/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 30 de 33

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2.023
PROCESSO Nº. 20/2.023

Tipo: credenciamento.

Objeto: Credenciamento para contratação de microempreendedor individual – MEI, para a prestação de serviços de serviços gerais, encanador, pedreiro e supervisor de bomba destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Pontal-SP.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes: 06 de março de 2.023, às 08h45min.

Data e horário de início sessão: 06 de março de 2.023, às 9h.

Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.

Observação: a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<http://www.youtube.com/channel/UCuuMBsprXv6OwAlcaBmhVhw>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 27 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2.023
PROCESSO Nº. 21/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça da Matriz “Bortolo Carolo”.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes: 16 de fevereiro de 2.023, às 08h45min.

Data e horário de início sessão: 16 de fevereiro de 2.023, às 9h.

Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às

11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.

Observação: a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<http://www.youtube.com/channel/UCuuMBsprXv6OwAlcaBmhVhw>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 27 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2.023
PROCESSO Nº. 23/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra no bairro Campos Elíseos.

Data e horário limite para protocolo dos envelopes: 16 de fevereiro de 2.023, às 13h45min.

Data e horário de início sessão: 16 de fevereiro de 2.023, às 14h.

Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.

Observação: a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<http://www.youtube.com/channel/UCuuMBsprXv6OwAlcaBmhVhw>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 27 de janeiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 31 de 33

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL

Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenciárias - LEGISLATIVO

CNPJ: 48030589000105

Exercício: 2022

Página 1 de 2

(Art. 22; Art. 59, §1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; § 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro / 2022 - Dezembro/2022

R\$ 1,00

Discriminacao	jan / 2022 jul / 2022	fev / 2022 ago / 2022	mar / 2022 set / 2022	abr / 2022 out / 2022	mai / 2022 nov / 2022	jun / 2022 dez / 2022	Total
DESPESAS COM PESSOAL							
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Ativo	87.838,20 120.149,22	71.239,23 78.486,52	83.703,65 83.955,26	71.496,55 79.977,80	125.638,90 87.733,46	83.135,73 120.254,04	1.093.608,56
Contratação Temporária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Teceirização de Mão-de-Obra (art 18, pár. 1º da LRF)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	70.348,59 70.348,59	70.348,59 70.348,59	70.348,59 70.348,59	70.348,59 70.348,59	70.348,59 70.348,59	70.348,59 70.348,59	844.183,08
Encargos Sociais	35.580,13 38.454,06	34.395,61 33.234,62	34.392,09 34.756,32	31.702,47 33.460,27	39.763,93 35.406,44	34.528,35 48.729,99	434.404,28
Inativos e Pensionistas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis, Pasep, etc)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	193.766,92 228.951,87	175.983,43 182.069,73	188.444,33 189.060,17	173.547,61 183.786,66	235.751,42 193.488,49	188.012,67 239.332,62	2.372.195,92
Indenização por demissões	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas com inativos Pensionistas custeadas com Recursos vinculados	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 32 de 33

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL

Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenciárias - LEGISLATIVO

(Art. 22; Art. 59, §1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; § 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 9717/98)

CNPJ: 48030589000105

Exercício: 2022

Página 2 de 2

Período: Janeiro / 2022 - Dezembro/2022

R\$ 1,00

Discriminacao	jan / 2022 jul / 2022	fev / 2022 ago / 2022	mar / 2022 set / 2022	abr / 2022 out / 2022	mai / 2022 nov / 2022	jun / 2022 dez / 2022	Total
Receitas Vinculadas ao RPPS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pens. Vinc ao RPPS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (I-II)	193.766,92 228.951,87	175.983,43 182.069,73	188.444,33 189.060,17	173.547,61 183.786,66	235.751,42 193.488,49	188.012,67 239.332,62	2.372.195,92

Receita Corrente Líquida	178.313.507,25
Despesa com Pessoal	2.372.195,92
Percentual Gasto	1,33%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1226

Página 33 de 33

Atos de Pessoal

Outros atos

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Economia - ME

Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 27/01/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 3º quadrimestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 27/01/2023.